

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 072/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO (MAIOR DESCONTO GLOBAL)
REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, Centro, através do seu **Presidente Gabriel Pereira Lopes**, e da Comissão Permanente de Licitações (CPL), nomeada pela Portaria nº **148 de julho de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que às 13h00horas (Horário de Brasília) do **dia 18 de Setembro de 2023**, que estarão reunidos no plenário da Câmara Municipal para receber as documentações para licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 001/2023* nos termos da Lei nº. 12.232, de 29.04.2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº. 4.680, de 18.06.1965, e nº. 8.666, de 21.06.1993, Decreto Federal nº. 57.690, de 1º e fevereiro de 1966, com as Normas – Padrão do Congresso Brasileiro de Propaganda, com as alterações do Decreto nº. 4.563/02 e demais condições fixadas neste Edital, assim como de outras normas que vierem substituir.

A) A entrega dos **Envelopes (01, 02, 03 e 04)** contendo, Proposta Técnica e Proposta de Preço definidos neste Edital, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **13:15h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 18/09/2023**.

B) O Edital completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, no endereço eletrônico: www.barradogarcas.mt.leg.br ou junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, durante horário normal de expediente: 12h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sendo necessário o licitante ter um dispositivo para cópia (pen-drive). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

C) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

D) A Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, para atendimento ao disposto no Art. 10, §4º da Lei 12.232/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de agosto 2023**, às 14h00hrs em sua sede, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, na Cidade de Barra do Garças - MT, a sessão pública para **sorteio dos profissionais** que irão compor a Subcomissão Técnica que procederá a **ANÁLISE E JULGAMENTO** das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Tomada de Preço nº. 001/2023, que tem por objetivo a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade. Consta relacionado no anexo VIII deste edital a Relação de Profissionais, convocados para o sorteio.

1 – DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, INTERMEDIÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA, A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO** para que forneça os itens arrolados abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30" SEGUNDOS SENDO 04 INSERÇÕES DE MÍDIA TELEVISIONADAS DIARIAS.	UND	1080	R\$251,33	R\$271.439,10
02	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO PUBLICAÇÃO DE MATÉRIA, EM REVISTA Tamanho da página: 21X 28CM Circulação: Revista de ampla circulação local	UND	2	R\$13.175,76	R\$26.351,52
03	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DO TIPO VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM SITES DE NOTÍCIAS COM BANNER DE CONTEÚDO EXIBIÇÃO 24 HORAS 1.1. Com as dimensões do banner de conteúdo de 728x90px. 1.2. EXIBIÇÃO 24 HORAS/DIA	UND	6.000	R\$ 91,16	R\$ 546.960,00
04	SERVIÇO DE PROGRAMA PUBLICITÁRIO - RÁDIO - INSERÇÃO DE SPOT DE 30" SEGUNDOS EM RÁDIO, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DIÁRIA	UND	5.800	R\$ 56,41	R\$ 327.207,00
05	SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - ANÚNCIO INSTITUCIONAL DE 1/2 DE PÁGINA, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL Dimensão: VERTICAL DE 10,5X28CM, Veículo: EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	UND	52	R\$ 1.143,46	R\$ 59.459,92
VALOR TOTAL				R\$ 1.231.417,54	

- I. Planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- II. Produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados;
- III. Criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

1.2.O objeto da presente Licitação compreende:

- I. Estudo, planejamento, criação, distribuição, veiculação e controle de resultados de campanhas e peças publicitárias (mídia impressa: anúncio de jornal e revistas), mídia eletrônica: (televisão, rádio e internet).00
- II. Prestação de serviços relacionados seja diretamente ou fornecedores de serviços especializados, tais como: produção de arquivos digitais, impressão, produção audiovisual e VT's, documentação em áudio e vídeo das atividades referentes às ações da Câmara de Vereadores do Município de Barra do Garças e distribuição de material.
- III. Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes a:
- Planejamento e outros instrumentos de avaliação, geração de conhecimento sobre o público-alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
 - Execução técnica das peças e de projetos publicitários criados por meio de fornecedores especializados;
 - Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal.
- IV. A Agência contratada deverá, durante o período de, no mínimo 5 anos após a extinção do Contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas e sendo requisitado pela Câmara, deverá entregá-los em sua integralidade.
- 1.3. Para prestação dos serviços será contratada uma agência de publicidade, doravante denominada Agência, Licitante ou Contratada.
- 1.4. Os serviços previstos no **item 1.1. e 1.2.** Abrangem todos os tipos de publicidade, inclusive a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.
- 1.5. Tais serviços, tendo em vista a promoção da cidadania, deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. Fica dispensado o cadastro prévio perante a Câmara Municipal, conforme Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), edição consolidada em fevereiro 2014 a junho 2016, elaborada pela Consultoria Técnica do TCE-MT, página 69, inciso 12.79, que menciona “*in verbis*”:

Licitação. Tomada de Preços. Certificado de Registro Cadastral. É ilegal a exigência prevista em edital de Tomada de Preços para que as licitantes apresentem Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Administração, como condição para participação do certame, por restringir a competitividade ao conjunto de empresas cadastradas, sendo que a apresentação de CRC é uma faculdade legal (art. 22, § 2º, c/c art. 32, § 3º, da Lei nº 8.666/93) que não se pode converter em obrigação. (Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Valter Albano. Acórdão nº 3.355/2015-TP. Julgado em 09/09/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 29/09/2015. Processo nº 1.617-9/2014). (Negritamos)

2.2. Poderão participar deste certame licitatório pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na

Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do ANEXO V deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a Licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2.1. **A declaração em questão deverá ser entregue à Presidência da CPL logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes exigidos nesta Licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.**

2.2.2. A comprovação solicitada no **item 2.2.** Também poderá ser feita mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL emitida no exercício de 2023.

2.3. Não poderá participar desta Tomada de Preços a Licitante:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de Licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Direita ou Indireta;
- b) Cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) Não poderão participar, empresas reunidas em forma de consórcio.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados por fora dos envelopes, não se confundindo, portanto, com a documentação da Proposta e a exigida para a Habilitação.

3.2 - Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado, a pessoa jurídica deverá apresentar:

- A) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), e que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos;
- B) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; **OU** Registro comercial, no caso de empresa individual, **OU**, Certificado da Condição de Microempendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat;
- C) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; **OU**
- D) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; **OU**
- E) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; **OU**
- F) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempendedor individual.
- G) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

H) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

J) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3 - Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:

A) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)

B) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;

C) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;

D) Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

E) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; **OU**

F) Registro comercial, no caso de empresa individual, **OU**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Jucemat; **ou**

G) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; **OU**

H) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; **OU**

I) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; **OU**

J) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).

K) Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

L) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

M) Em caso de empresas com 100 (cem) ou mais empregados, declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4.- Além das observações acima descritas as Licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:

- a) Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo**) juntamente com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado;
- b) Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo**) ou certidão SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida no exercício 2023; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de Eleição de seus Administradores ou Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

3.4.1 – Nesses termos, o proponente que não apresentar, na solenidade, os documentos exigidos para o credenciamento, será declarado automaticamente descredenciado.

3.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5o-C do art. 18 da LC no 123, de 2006.

3.6- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa credenciada.

3.6.1- Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a Licitante possa participar das demais fases do *Procedimento Licitatório*.

3.7- A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens “**3.2**” e “**3.3**”, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, nas Sessões pertinentes a Licitação.

3.8- Na fase de CREDENCIAMENTO, a CPL também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.8.1- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.8.2- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas>);

3.9- A consulta aos cadastros será realizada em nome da Empresa Licitante e também de seu Sócio Majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de Improbidade Administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.10- Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página de algum dos SITES acima mencionados, e a CPL ficar impossibilitada de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a Licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e Homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao Processo Licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA emitidas nos respectivos sites.

3.11- Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, a Presidência da CPL reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

3.12- A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar junto com o credenciamento á:

3.13- Certidão emitida pela Junta Comercial (CERTIDÃO SIMPLIFICADA) ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº. 103/2007);

3.14- O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, bem como a certidão da Junta Comercial ou do Cartório competente certificando que a empresa se enquadra como ME ou EPP, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.

3.15- Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

4- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos”, em envelopes distintos, fechados e lacrados.

4.2. Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega não serão protocolados, sendo expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

4.3. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.3.1. As Licitantes interessadas entregarão após credenciamento, os documentos e as propostas em 4 (quatro) envelopes fechados contendo cada um, a razão social (exceto **Envelope “01”**), a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

4.3.1.1. Envelope “01” - Plano de Comunicação - Sem identificação - Item 10.2.

I. Este envelope não poderá conter qualquer marca, sinal, prendedores por grampos ou outros, ou identificação externa ou interna em seu conteúdo. Devendo conter na parte externa, a seguinte identificação:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ENVELOPE Nº. 01 - PLANO DE COMUNICAÇÃO - SEM IDENTIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

4.3.1.2. Envelope “02” - Plano de Comunicação - Identificado - Item 10.3.

I. Este envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

ENVELOPE Nº. 02 - PLANO DE COMUNICAÇÃO - IDENTIFICADO
PROCESSO Nº 079/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº.....

4.3.1.3. Envelope “03” - Capacidade de Atendimento e Repertório - Item 10.4.

I. Este envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
ENVELOPE Nº. 03 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E REPERTORIO
PROCESSO Nº 079/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº.....

4.3.1.4. Envelope “4” - Proposta de Preço - Item 11.3.

I. Este envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
ENVELOPE Nº. 04 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 079/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº.....

4.4. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o **Envelope “01”** - “Proposta de Comunicação”, que não deverá ser identificada;

4.4.1. A “Proposta de Comunicação” será apresentada no **Envelope “01”**, sem a identificação da empresa, sob pena de desclassificação nos termos da Lei nº. 12.232 de, de 29.04.2010.

4.5. O conteúdo do **Envelope “01”** “Plano de Comunicação”, indicado no subitem 4.3.1.1. Será acondicionado em Envelope obrigatoriamente fornecido pela Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, sendo vedadas a aposição, neste Envelope e em todo o seu conteúdo, de qualquer tipo de identificação da Licitante, inclusive etiquetas.

4.6. Havendo qualquer sinal de identificação no **Envelope “01”**, nenhum Envelope será recebido e a Licitante ficará impedida de participar do certame, registrando-se em Ata.

4.7. O Envelope a ser fornecido pela Câmara Municipal de Barra do Garças será retirado pela Licitante, junto à Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Rua Mato Grosso, nº. 617, Centro, na Cidade de Barra do Garças-MT, Sala de Licitações, a partir da data de publicação do edital, até o dia útil anterior a data da primeira sessão para o recebimento dos envelopes.

4.8. Apenas o **Envelope “01”** - “Proposta de Comunicação” será fornecido pela Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, devendo a Licitante providenciar os demais envelopes necessários.

4.9. O conteúdo dos envelopes será apresentado em uma (01) via, com todas as folhas legíveis e numeradas sequencialmente, rubricadas, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinados, exceto o conteúdo do **Envelope “01”** que permitirá apenas numeração sequencial.

5. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. O Edital encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, junto ao Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, e no site www.barradogarcas.mt.leg.br.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

6.1. Dia **18 de Setembro de 2023**, as 14h00min (Horário de Brasília) na sala da CPL, na Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

7. DA BASE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

7.1. A presente Tomada de Preços reger-se-á pelas Leis nº. 4.680, de 18.06.65, nº. 12.232 de 29/04/10 e nº. 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, e, no que couber, de acordo com as normas do CENP - Comitê Executivo das Normas Padrão aprovadas em 16 de dezembro de 1998 e nas disposições deste Edital.

7.2. A execução do objeto obedecerá às normas e especificações contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Envelope “05” – habilitação

I - Este envelope deverá conter na parte externa, a seguinte identificação:

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
ENVELOPE Nº. 04 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO Nº 079/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº.....

- ✓ As LICITANTES classificadas no julgamento de técnica e preço, deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal:

8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28, da Lei 8.666/1993), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante.

8.2.1.1. São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

8.2.2. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado com todas as suas alterações e/ou consolidação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. - **(obs: trazer o ato constitutivo e todas as demais alterações do contrato social ou consolidação respectiva)**

8.2.4. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a exploração/comercialização dos produtos ou serviços exigidos no objeto deste edital.

8.2.5. Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29, da Lei 8.666/1993), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais geridos pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

8.3.4. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do Licitante;

8.3.5. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao.

8.3.7. A Certidão descrita no **item 8.3.3**, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do Licitante.

8.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, da Lei 8.666/1993), consistirá na apresentação do seguinte documento:

8.4.1. O Licitante deverá apresentar **atestado** emitido por entidade de direito público ou privado que comprove a capacidade técnica da Licitante. O atestado deverá comprovar que a empresa Licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame;

8.4.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, em vigor, emitido pelo Conselho Executivo de Normas Padrão - CENP, nos termos do §1º do artigo 4º da Lei nº. 12.232/2010;

8.4.3. A Licitante deverá apresentar a “Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais” (Modelo de Declaração **Anexo VI**), declarando que:

a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da Licitação;

b) Não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

c) Não existir em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

8.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (Art. 31, da Lei 8.666/1993), consistirá na apresentação do seguinte documento:

8.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca Sede da Proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste Edital;

8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, exceto concorrente em primeiro exercício contábil, comprovando boa situação financeira da empresa, demonstrada esta através das seguintes fórmulas:

$$\text{a) ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{b) IEG} = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})}$$

$$\text{c) ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

8.5.3. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço, devidamente assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6. Em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666 de 21/06/1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação.

8.7. Todos os documentos mencionados como requisitos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Câmara Municipal ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.8. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.10. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

8.11. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas nos Envelopes “1”, “2”, “3” e “4”, na forma prevista no **item 4.3** e deverão atender os seguintes requisitos:

9.1.1. Deverão ser redigidas em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente.

9.1.2. Deverão ser apresentadas em papel que identifique a Licitante, contendo o nome da proponente, EXCETO NO ENVELOPE “01”;

9.2. Deverão ser entregues no local e nas condições estabelecidas neste Edital;

9.3. Deverão ter as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, exceto no Envelope “01” que deverá apenas ser numeradas sequencialmente;

9.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujas

propostas técnicas, não identificadas, apresentem quaisquer sinais, marcas ou algo que permitam sua identificação.

10. DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada nos Envelopes “1”, “2” e “3” na forma prevista no **item 4.3.** e deverá atender os seguintes requisitos:

10.2. Envelope “01” - Plano de Comunicação

10.2.1. Para efeito de avaliação a Licitante deverá apresentar uma campanha com verba hipotética de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e duração máxima de 30 (trinta) dias, que será exemplificada pela própria Licitante na simulação de plano de distribuição.

10.2.2. O Plano de Comunicação Publicitária - Via não Identificada deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) Em papel A4, branco, 75 gramas, com margens de três centímetros à esquerda, dois centímetros à direita, três centímetros na parte superior e dois centímetros na parte inferior;
- b) Com textos justificados;
- c) Com texto em fonte “arial” tamanho 12 pontos;
- d) Com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- e) Em caderno único, com espiral preta e capa não-transparente;
- f) Sem identificação da licitante.

10.2.3. O “Plano de Comunicação” consistirá em quatro quesitos, a saber:

10.2.3.1. PLANO DE COMUNICAÇÃO desenvolvido pela Licitante com base no **Anexo I (Briefing)** deste Edital, que deverá compreender os seguintes quesitos:

I. Raciocínio Básico:

- ✓ Texto de no mínimo 02 (duas) laudas, em que a Licitante demonstrará o seu entendimento sobre as informações apresentadas no *Briefing*, assim como um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Câmara Municipal de Barra do Garças.

II. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- ✓ Texto de no mínimo 02 (duas) laudas, em que a Licitante apresentará o conceito e o partido temático que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação e defenderá essa opção.

III. Ideia criativa:

- a) Texto em que a Licitante se limitará a apresentar síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem,

que pode ou não assumir a forma de um *slogan* passível de ser utilizado em ações de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças;

b) Como parte do quesito Ideia Criativa, a Licitante apresentará campanha publicitária com exemplos de 05 (cinco) peças que corporifiquem objetivamente a proposta de solução do problema específico de comunicação e demonstrem sua harmonia com a redução de mensagem de que trata a alínea anterior, conforme especificado no *briefing*.

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

a) Texto de no mínimo 02 (duas) laudas em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha. Será permitida a inclusão de tabelas, gráficos, pesquisas, em tons cinza, que não serão computadas no total de laudas mencionado no Plano de Comunicação;

b) Simulação de plano de distribuição das peças da campanha publicitária, mencionada na alínea “b” do quesito Ideia Criativa, acompanhada de texto de até 02 (duas) laudas com a explicitação das propostas adotadas, valores de produção e de veiculação e mais suas justificativas.

V. Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) O período de distribuição das peças e ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores dos investimentos alocados na distribuição em veículos de divulgação, separadamente por meios (exemplos: Radiofônicos, televisivos, jornais impresso, sites e assim por diante);
- d) As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de não mídia;
- e) Os valores alocados de criação de cada peça e/ou material de não mídia;
- f) Os valores alocados na produção de cada peça e/ou material de não mídia.

VI. Nessa simulação:

- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº. 4.680/1965;
- c) Devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

10.3. Envelope “02” - Plano de Comunicação Identificado:

10.3.1. O Envelope “02” deverá ser apresentado conforme **item 4.3.1.2** deste Edital, com data e assinatura na última página e rubrica nas demais, contendo os mesmos requisitos acima, de igual teor e forma, mas sem os exemplos das peças referentes à Ideia Criativa.

10.4. Envelope “3” - Capacidade de Atendimento e Repertório:

10.4.1. A Capacidade de Atendimento e Repertório deverão ser apresentados na forma do **item 10.4.2** e alíneas seguintes deste Edital, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em Língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.4.2. Capacidade de Atendimento: será feita mediante a apresentação dos Seguintes, textos:

- I. Relação de clientes regulares, de âmbito nacional, estadual e/ou local, com indicação da data do período do atendimento, bem como os respectivos ramos de atividades, produtos e serviços a cargo da agência;
- II. Quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do Contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento. No caso de mais de um escritório, relacioná-los, descrevendo as suas estruturas;
- III. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela Licitante, na execução do Contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- IV. Apresentação de declaração, expedidas por pessoas jurídicas de direito públicos ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços similares aos do objeto desta Tomada de Preço, prestados à declarante pela Licitante;

10.4.3. Repertório: a licitante deverá apresentar um conjunto de peças ou material, independentemente de seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

- I. Poderão ser apresentadas até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas;
- II. Cada peça deverá conter ficha técnica com a identificação da Licitante, título, data de produção, período de veiculação e menção do veículo que a divulgou;
- III. O material poderá ser fornecido em DVD/PEN DRIVE; os spots e/ou jingles, em CD/PEN DRIVE; as peças de internet, em CR-ROM ou CD-ROM ou PEN DRIVE; as peças gráficas em proporções reduzidas que preservem suas dimensões originais e sua leitura;
- IV. As peças apresentadas NÃO podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Câmara Municipal de Barra do Garças.

10.5. As peças que integram o **item 10.4.3**, devem ser acondicionadas em embalagem adequada às suas características, desde que invioláveis, quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente invólucro.

10.6. A critério da Câmara Municipal de Barra do Garças, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

11. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

11.1. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

11.1.1. A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, durante o período de execução do Contrato, decorrente da presente Licitação, pagará, pelos serviços internos efetivamente prestados, o valor de tabela referencial de Preços vigente, do SINAPRO-MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso), levando em consideração o desconto da proposta de preço ofertado pela licitante.

11.1.2. Os serviços considerados indispensáveis à execução da campanha, ou ação publicitária e não constantes da referida Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão remunerados de acordo com o preço de mercado, demonstrado através de, no mínimo, três orçamentos obtidos de empresas ou profissionais do ramo, de idêntica qualificação técnica, ressalvada a hipótese de comprovada inexistência de mais de um fornecedor ou prestador de serviços. Todos os orçamentos serão submetidos previamente à aprovação da Contratante.

12. DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

12.1. DA REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA

12.1.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 4.680, de 18 de junho de 1965, Lei nº. 12.232/2010 de 29/04/2010, Decreto Federal nº. 57.690, de 1 de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal nº. 4.563, de 31 de dezembro de 2.002, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando desde já estabelecido e ajustado o seguinte:

- a) Custos internos - o custo dos serviços internos, assim entendidos aqueles que são executados pelo pessoal e/ou recursos da própria agência, será calculado com base e no limite dos preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, de acordo com o **subitem 13.1.**;
- b) Honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus custos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pelo contratante. O contratante pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados;
- c) Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" mínimo de 5% (cinco por cento);
- d) Veiculação - a agência será remunerada através do "Desconto-Padrão de Agência", junto aos veículos de comunicação, o correspondente a 20%, assim

como referência estipulado pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

13. PROPOSTA DE PREÇO

13.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1.1. A Proposta de Preços (modelo **Anexo III**) apresentada pela licitante no Envelope “04” deverá ser constituída de:

- I. Desconto a ser concedido à Câmara Municipal de Barra do Garças, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso – SINAPRO-MT, vigente no ato da proposta;
- II. Declaração concordando com os percentuais legais sobre remuneração da Agência, no tocante ao especificado nas **alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1.1;**
- III. Declaração concordando, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão pagos conforme estabelecido no **subitem 12.1.1.** deste edital;
- IV. Declaração de que se compromete a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- V. Declaração de que se compromete a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a:
 - a) Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços;
 - b) Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela contratante na reutilização das peças.

13.2. Deverão ser observados todos os requisitos estabelecidos para a formulação da Proposta de Preços.

13.3. Validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite estabelecida para sua apresentação.

13.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à Câmara Municipal de Barra do Garças sem ônus adicionais.

13.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

14. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. A Comissão receberá os envelopes integrantes das “Propostas Técnicas” e “Proposta de Preços” e chamando a mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

14.2. Os documentos contidos nos Envelopes “01” - “Proposta Técnica não identificada”, não deverão ser rubricados, já no Envelope “03” serão rubricados pelos representantes das Licitantes, facultando-se aos mesmos o seu exame, registrando-se em Ata as anotações solicitadas, não haverá julgamento do conteúdo do Envelope “03”, devendo apenas ser apresentado com as informações solicitadas, em cumprimento aos artigos 6º, inciso III, e 8º da Lei nº. 12.232/2.010, sob pena de desclassificação.

14.3. Os Envelopes “02” e “04” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações.

14.4. Após a abertura dos Envelopes “01” e “03” de proposta técnica e os vistos da Comissão de Licitação e dos Licitantes, a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela “subcomissão” e será lavrada Ata contendo os apontamentos dos licitantes, que houver.

14.5. Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (Vinte por cento) da pontuação máxima do quesito a subcomissão técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

14.6. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrarem ata as razões que os levaram manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da subcomissão e passará a compor o processo da Licitação.

14.7. O resultado do julgamento será divulgado na Câmara Municipal de Barra do Garças, onde será divulgado a data, hora e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, para a abertura do Envelope “02” e consequente identificação das propostas contidas no Envelope “01”. Efetuar-se-á a apuração da Nota Técnica dos Envelopes “01”. Será lavrada Ata da Sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão deste direito.

14.8. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via não identificada do “Plano de Comunicação Publicitária” que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

14.10. O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

a) Os Envelopes de Propostas Técnicas “02” e de Preços “04” das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos ou serão devolvidos por remessa postal;

b) Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem) pontos**,

distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

14.11. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por email/fax ou que cheguem à Comissão Permanente de Licitação fora do horário estabelecido.

14.12. A subcomissão será formada de acordo com a Lei nº. 12.232 de 2.010.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão levados em conta pela Subcomissão Especial de Licitação (Lei nº. 12.232/10), como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito:

15.1.1. Plano de Comunicação

I. Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão:

- a) Das características da Câmara Municipal de Barra do Garças e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos;
- c) Do papel da Câmara Municipal de Barra do Garças no atual contexto social, político e econômico.

II. Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) Adequação do conceito e do partido temático proposto à natureza e à qualificação da Câmara Municipal de Barra do Garças e a sua comunicação - e/ou o seu problema específico de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos;
- d) A adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças;
- e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

III. Ideia criativa:

- a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Sua pertinência às atividades da Câmara Municipal de Barra do Garças e a sua inserção na sociedade;

- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A exequibilidade das peças;
- i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças;
- d) A pertinência da mídia escolhida, a oportunidade e a economicidade no uso de recursos próprios de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

15.1.2. A nota das Propostas Técnicas está limitada ao máximo de 100 (cem pontos) e será apurada segundo a metodologia a seguir:

Plano de Comunicação

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO: Texto de no mínimo 2 laudas Apresentar um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CMG, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados	a) Das características da Câmara Municipal de Barra do Garças e das suas atividades que sejam gerais e entendimento significativo para a comunicação publicitária. (0 a 6 pontos)	1	
	b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos. (0 a 4 pontos)	1	
	c) Do papel da Câmara Municipal de Barra do Garças no atual contexto social, político e econômico. (0 a 5 pontos)	1	
Sub total máximo 15 pontos			

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de no mínimo 2 laudas Estratégia de	a) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme <i>briefing</i> . (0 a 5 pontos)	1	
	b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. (0 a 2 pontos)	1	

comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela CMBG.	c) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos. (0 a 2 pontos)	1	
	d) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças. (0 a 4 pontos)	1	
	e) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. (0 a 2 pontos)	1	
Sub total máximo 15 pontos			

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
3 - IDEIA CRIATIVA Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;	a) Adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças. (0 a 3 pontos)	1	
	b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Câmara Municipal de Barra do Garças. (0 a 4 pontos)	1	
	c) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. (0 a 3 pontos)	1	
	d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. (0 a 3 pontos)	1	
	e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. (0 a 3 pontos)	1	
	f) Sua pertinência a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal de Barra do Garças e sua inserção na sociedade. (0 a 2 pontos)	1	
	g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada. (0 a 2 pontos)	1	
	h) A exequibilidade das peças. (0 a 2 pontos)	1	
	i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios proposto. (0 a 3 pontos)	1	
Sub total máximo 25 pontos			

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de no mínimo 2 laudas	a) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. (0 a 4 pontos)	1	
	b) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. (0 a 3 pontos)	1	
	c) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores. (0 a 2 pontos)	1	

estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.	d) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Barra do Garças. (0 a 2 pontos)	1	
	e) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (0 a 2 pontos)	1	
	f) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (0 a 2 pontos)	1	
Subtotal máximo 15 pontos			

QUESITOS	PESO	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO (até 15 pontos)	1	
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO (até 15 pontos)	1	
3 - IDEIA CRIATIVA (até 25 pontos)	1	
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA (até 15 pontos)	1	
PONTOS TOTAIS (máximo de 70 pontos)		

15.2. Capacidade de Atendimento e Repertório:

15.2.1. Capacidade de Atendimento:

- Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros.
- Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do Contrato.
- A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.
- A operacionalidade do relacionamento entre a CONTRATANTE e a LICITANTE, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.
- Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do Contrato;

f) Infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.

15.2.2. Repertório:

- a) Ideia criativa e sua pertinência.
- b) Clareza da exposição do problema publicitário.
- c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução.
- d) Relevância dos resultados apresentados.
- e) Qualidade da execução do acabamento.

15.2.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- a) A concatenação lógica da exposição;
- b) A evidência de planejamento publicitário;
- c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) A relevância dos resultados apresentados.

15.2.4. A nota das Capacidades de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, estão limitados ao máximo de 30 (trinta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir:

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do Contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	a) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros. (0 a 2 pontos)	1	
	b) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do Contrato. (0 a 1 pontos)	1	
	c) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato. (0 a 2 pontos)	1	
	d) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. (0 a 2 pontos)	1	
	e) Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do Contrato. (0 a 2 pontos)	1	
	f) Infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais. (0 a 1 pontos)	1	
Sub total máximo 10 pontos			

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
----------	--------------------	------	-----------

2 - REPERTÓRIO Apresentação de peças com síntese do problema que se propõe.	a) Ideia criativa e sua pertinência. (0 a 3 pontos)	1	
	b) Clareza da exposição do problema publicitário. (0 a 2 pontos)	1	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. (0 a 2 pontos)	1	
	d) Relevância dos resultados apresentados. (0 a 1 pontos)	1	
	e) Qualidade da execução do acabamento. (0 a 2 pontos)	1	
Sub total máximo 10 pontos			

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Descrições de soluções e problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciante.	a) Concatenação lógica da exposição. (0 a 4 pontos)	1	
	b) Evidência de planejamento publicitário. (0 a 2 pontos)	1	
	c) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. (0 a 2 pontos)	1	
	d) Relevância dos resultados apresentados. (0 a 2 pontos)	1	
Sub total máximo 10 pontos			

QUESITOS	PESO	PONTUAÇÃO
1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (até 10 pontos)	1	
2 - REPERTÓRIO (até 10 pontos)	1	
3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS (até 10 pontos)	1	
PONTOS TOTAIS (máximo de 30 pontos)		

15.3. As notas somadas do Plano de Comunicação e Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação estão limitados ao máximo de 100 (cem) pontos e terão peso 1.

15.4. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

15.4.1. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da subcomissão, obedecidos os critérios dos **tópico 15.** deste edital.

15.5. Será desclassificada a Proposta que:

- I. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II. Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- III. Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os **item 15.1.1**;
- IV. Que incidir nas disposições no art.48, da Lei nº. 8.666/93.

15.6. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

15.7. Em caso de empate, na proposta técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos **item 15.1.1**;

15.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação.

15.9. A Comissão, se necessário, abrirá prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

15.10. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Envelope “04” - “Propostas de Preço” que terá a pontuação segundo a tabela abaixo:

ASPECTO AVALIADO	PESO	PONTUAÇÃO
proposta(s) de maior desconto	2	30
proposta(s) com o 2.º maior desconto	2	28
proposta(s) com o 3.º maior desconto	2	26
proposta(s) com o 4.º maior desconto:	2	24
proposta(s) com o 5.º maior desconto:	2	22
proposta(s) com o 6.º maior desconto:	2	20

Obs.: E assim por diante (decrecente de 2 pontos), utilizando o mesmo critério. Será desclassificada a proposta de preços que não alcançar o mínimo de 20 (vinte) pontos.

15.11. Na sessão pública designada, serão abertos os Envelopes “04” – “Propostas de Preço”, que serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Licitantes presentes.

15.12. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

15.13. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

15.14. A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da Licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através de média ponderada, sendo que ao critério preço será dado peso 2 e ao critério técnico peso 1, conforme a seguinte expressão:

$$M = \frac{P \times p1 + T \times p2}{p1 + p2}$$

$$p1 + p2$$

Sendo:

M= média ponderada

P= preço

T= nota técnica

p1= peso de preço

p2= peso de T

a) Após cada fase da Licitação, os autos do processo ficarão automaticamente com vistas aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela Licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de quaisquer das Licitantes no momento em que deveriam manifestar esse interesse.

15.15. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação, caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação.

15.16. Os recursos referentes ao julgamento das propostas serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

15.17. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.18. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número desta TOMADA DE PREÇOS e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@barradogarcas.mt.leg.br.

15.19. Na sessão de abertura do Envelope “04” e apuração da Nota Final (NF) das licitantes, as 3 (três) concorrentes mais bem classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do **item 8** deste Edital no 2º (segundo) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de inabilitação se não o fizerem.

15.19.1. Deverá constar no envelope dos documentos de Habilitação, que a própria licitante providenciará:

15.20. As demais licitantes poderão examinar a documentação da vencedora e impugná-la na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação abre-se o prazo recursal de praxe.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com o Contrato resultante desta Tomada de Preços, estão estimadas em R\$ XXXXX (XXXX), consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001

Elemento da despesa: 3.3.90.39.00

16.2. Se a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT optar pela prorrogação do Contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

16.3. A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT adjudicará o Contrato de prestação de serviços referente à Licitante vencedora.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar Termo de Contrato, conforme a minuta constante do Anexo VII.

17.3. Se a licitante vencedora não comparecer, no prazo estipulado no **item 17.2**, para assinar o Contrato, ensejará a aplicação da multa no valor de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor previsto no **item 16.1**, reservando-se a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em

igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital para a licitante vencedora e da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes convocadas.

17.4. O Contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração a partir de sua assinatura até o *término do exercício financeiro de 2023*, podendo ser prorrogado por até sessenta meses, a juízo da Licitante, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei nº. 8.666/93.

17.5. A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17.5.1. A rescisão dos Contratos, de acordo com o que preceituam os art. 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

17.6. A rescisão dos Contratos acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT a retenção dos créditos decorrentes do respectivo Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

17.6.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Contrato assinado.

17.7. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.8. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.

17.9. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Licitante sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

17.10. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Licitação se houver expressa autorização da contratante.

17.11. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o Contrato resultante da presente Licitação para qualquer operação financeira.

17.12. A contratada só poderá firmar Contrato com veículos de comunicação, imprensa, mídia, produtora ou qualquer outra empresa para fins de divulgação ou de interesse da contratante, com a expressa autorização da ASSESSORIA DE IMPRENSA da Câmara Municipal de Vereadores de Barra do Garças-MT. Fica determinado que a Assessoria de Imprensa é a responsável, EXCLUSIVAMENTE, por selecionar quais meios de comunicação poderão

firmar Contrato com a contratante, assim como, a renovação ou rescisão de qualquer Contrato já firmado.

17.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação, sob pena de rescisão contratual, independentemente de qualquer indenização.

17.14. A Contratante realizará, mensalmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela contratada.

17.14.1. A avaliação anual será considerada para aquilatar a necessidade de solicitar à contratada que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato; para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

18. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

18.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita de acordo com a proposta de preços para a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, conforme desconto da licitante sobre os serviços internos das agências de publicidade, de acordo com a tabela de referências do SINAPRO/MT, observado o que consta deste Edital e seus anexos e da minuta do Contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

18.1.1. O pagamento relativo à veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 2 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela Câmara. O pagamento será condicionado à apresentação dos documentos discriminados no Contrato.

18.1.2. Também serão pagas à contratada as despesas com a execução do Contrato, no tocante aos custos internos da agência, honorários e comissão de veiculação proveniente do desconto concedido pelo veículo de comunicação, após o aceite dos serviços executados. Os pagamentos relativos aos serviços de terceiros serão pagos diretamente à agência, que repassará os recursos ao fornecedor contratado, que deverá emitir Nota Fiscal Fatura contra o cliente-anunciante, sempre aos cuidados da agência contratada.

18.1.3. O pagamento dos serviços previstos no item anterior obedecerá a mesma forma disposta no **item 16.1**.

18.1.4. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a contratante.

19. IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolado até o 5º dia útil antes da data de abertura dos envelopes de habilitação. O pedido de impugnação deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis, contados da data do seu recebimento.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data de abertura dos envelopes de propostas.

19.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Eventuais recursos referentes a presente Licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

19.5. Recebido o recurso, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectivo recurso à autoridade superior da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento conforme Artigo 109 § 4º da Lei nº. 8.666/93.

19.6. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou com fins meramente protelatórios, assim entendidos os recursos em que se constatar ausência de argumentos plausíveis e comprovação do alegado.

19.7. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Tomada de Preços, no local e horário designado pela Comissão Permanente de Licitação.

19.8. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação - motivadamente e se houver interesse para a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT - atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

19.9. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente.

19.9.1. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número desta TOMADA DE PREÇOS e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@barradogarcas.mt.leg.br.

20. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo vedada inclusão a posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

21.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.4. Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado pela Comissão, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

21.5. Para fins desta Tomada de Preços, o *Briefing* (**Anexo I**) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 6º e o art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93.

21.6. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas relativas a este Edital de Licitação, desde que formuladas por escrito pelos representantes legais ou prepostos da licitante interessada, até cinco dias úteis antecedentes ao dia fixado para a abertura dos envelopes. Para essa comunicação, os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos através do Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

21.7. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por escrito aos seus autores, salientando que cópia desses e respectivas respostas serão encaminhadas às demais licitantes que retiraram o Edital.

21.8. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da contratada com outras agências de publicidade, caberá ao contratante decidir pela continuidade ou não dos Contratos, não cabendo à contratada qualquer espécie e indenização.

21.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

21.10. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

21.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Licitação será anulada pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

21.12. Antes da data marcada para a abertura dos envelopes das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

21.13. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - *Briefing* (Projeto Básico);
- b) Anexo II - Modelo de Tabela de Pontuação;
- c) Anexo III - Modelo Proposta de desconto sobre os custos dos serviços internos das agências de publicidade;
- d) Anexo IV - Modelo da Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V - Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- f) Anexo VI - Modelo da Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- g) Anexo VII - Minuta do Contrato.
- h) Anexo VIII – Aviso e Sorteio da Composição de Subcomissão Técnica

Barra do Garças-MT, 16 de agosto de 2023;

RAMYZE UCHOA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - BRIEFING
TOMADA DE PREÇO Nº001/2023
Processo licitatório: 072/2023

1. INTRODUÇÃO

Este briefing tem por objetivo contribuir com a elaboração de propostas pelos participantes desta concorrência, visando a contratação de uma agência de comunicação, publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondente ao estudo, planejamento, conceituação, criação, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação para a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

Tendo como base a premissa de que a propaganda institucional deve ser concebida como conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal. Considerando que “a publicidade dos atos, programas, obras, serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos” (Constituição Federal, Art. 37: 1º), a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT busca a contratação de uma empresa de comunicação, com objetivo de promover a efetiva divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional das ações, atos e demais medidas capitaneadas pelo Legislativo, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção e execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo órgão público. Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, tendo como principais referências:

1.1 A PUBLICIDADE DOS ATOS LEGISLATIVOS, seja em televisão, rádio, impressos e internet, e demais ações pertinentes à Casa de Leis, deve ser realizada de modo a tornar acessível ao cidadão as informações sobre os trabalhos do legislativo municipal e suas consequências no cotidiano da população. Tal comunicação tem a obrigação de ser clara, objetiva e educativa, visando a aproximação entre população e Câmara Municipal. Da mesma

forma, deve buscar a valorização do trabalho do Parlamento como instituição, acentuando o efeito sobre o dia a dia da sociedade e dos cidadãos nas decisões emanadas por esse Poder.

1. 2 O CARÁTER EDUCATIVO: deve ser sempre uma referência nas ações realizadas, buscando orientar / conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade como, por exemplo, a cidadania, liberdades públicas, leis existentes, direitos do cidadão, posto que serve à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária.

2. INFORMAÇÕES DO CLIENTE:

Atualmente, a Câmara Municipal de Barra do Garças é composta por 15 (quinze) vereadores para um mandato de 4 (quatro anos). O Poder Legislativo exerce três funções primordiais, de acordo com a Constituição Federal: **legislar, fiscalizar a administração pública e representar a população**. Podendo ser considerado o mais democrático e transparente dos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Entendemos que é preciso que a comunicação do poder legislativo ganhe independência para não confundir a população sobre os diferentes trabalhos realizados pelos distintos poderes, já que aos olhos do povo, especialmente legislativo e Executivo, caminham em sintonia. São muitas ações que precisam ganhar visibilidade, pois além das promovidas pelo parlamento, a Câmara de Barra do Garças possui comissões permanentes, que atuam em diversas áreas, além das sessões ordinárias.

Nas sessões ordinárias e reuniões das comissões, os parlamentares discutem, com os mais variados segmentos da sociedade, temas importantes para o município. Os vereadores, em conjunto com a sociedade, apresentam propostas de políticas públicas que melhorem a vida da população em seus mais diversos aspectos.

O trabalho realizado pelo Legislativo é de relevante importância para o desenvolvimento da cidade. Por isso, a comunicação é fator fundamental. O objetivo principal da política de comunicação da Câmara, é tornar acessível ao cidadão todos os trabalhos desenvolvidos pelo agente público mais próximo do povo, que é o vereador.

3. OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

- **Promover** o fortalecimento da democracia e do poder legislativo através da interação com o cidadão;
- **Estimular** a participação popular no debate e na definição de políticas públicas e prioridades sociais;
- **Contribuir** para o conhecimento e a compreensão da legislação municipal;
- **Disseminar** informações de interesse dos diversos segmentos sociais, serviços e direitos dos cidadãos;
- **Contribuir** para a transparência e compreensão dos atos, funções e responsabilidades do Legislativo Municipal.

4. OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO:

Informar à sociedade a relevância e abrangência do papel da Câmara Municipal, em relação às suas funções constitucionais e de que forma essa atuação pode impactar efetivamente na vida deles, além de promover a aproximação do cidadão da atividade parlamentar, fazendo-o entender que o Legislativo é o meio pelo qual sua vontade pode ser efetivamente manifestada.

5. PROBLEMA A SER RESOLVIDO:

Informar a sociedade sobre o papel da Câmara Municipal, sobre a função do Legislativo e o trabalho por ele desenvolvido; conscientizar a população para que participe das sessões e reuniões e que tenham participação efetiva e plena no legislativo Municipal.

6. TEMA BÁSICO:

Promover a cidadania **A peça publicitária deverá estimular a participação da população para as sessões ordinárias da Câmara Municipal.** O foco é divulgar as ações do Legislativo, destacando as diretrizes do trabalho desenvolvido.

O produto de comunicação, deverá ampliar as possibilidades de acesso as informações, entre as mais diversas classes sociais, alcançando os diversos públicos existentes no município.

Também deverá ser entregue um plano de comunicação que atenda às necessidades da Câmara Municipal, norteando-se pelos conceitos de inovação, dinamismo, transparência e participação popular.

7. PÚBLICO-ALVO

População, de todos os bairros, distritos, zona rural e aldeias; pessoas de todas as classes sociais com idade a partir de 14 anos.

8. ORÇAMENTO PARA CAMPANHA

Cada licitante deverá desenvolver uma campanha publicitária de acordo com as informações disponíveis no briefing, tendo como referencial uma verba hipotética de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

9. PERÍODO DE VEICULAÇÃO DA CAMPANHA

A campanha deverá ser veiculada por 30 (trinta) dias, prevendo a circulação em veículos de comunicação locais que atinjam o público alvo da campanha.

10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Entende-se por meios de comunicação os instrumentos e aparatos tecnológicos que permitem a troca de informações, entre o transmissor e o receptor da mensagem. Para esse projeto, em específico, deve considerar os seguintes meios de comunicação: **Televisão, revista, Banner, rádio e jornal.**

11. PEÇAS

As peças de comunicação deverão ser apresentadas conforme as informações deste briefing, limitadas a um total de (01) uma para cada um dos seguintes meios:

MEIO DE COMUNICAÇÃO	PRODUTO	DESCRIÇÃO
Televisão	Veiculação de VT de 30 segundos	Entende-se por VT: material audiovisual, editado com trilha sonora, imagens estáticas e dinâmicas, podendo conter uma gravação em off, editado, tratado e finalizado.
Revista	Publicação de matéria em revista: Tamanho da página: 21X28CM	Entende-se por publicação de matéria em revista: material impresso e diagramado, com publicação de textual e fotografias estáticas.

Banner	Veiculação de Banner em sites de notícias. Dimensões: 728X90px	Entende-se por banner: Material digital podendo ser estático e/ou dinâmico que transmitem uma mensagem pontual.
Rádio	Veiculação de Spot de 30 segundos	Entende-se por spot de rádio: material fonográfico de curta duração que pode ser formado por voz, efeitos sonoros e trilha sonora que será inserida em determinado momento durante um programa de rádio.
Jornal	Anúncio institucional de ½ em jornal. Dimensão: vertical 10,5X25cm	Entende-se por anúncio em jornal: Material impresso, diagramado com foto estática que transmite uma mensagem.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

A Comunicação Publicitária deve se preocupar em adequar as mensagens ao universo cultural dos segmentos de público; ressaltar os benefícios das ações para a sociedade em geral e não só para o público diretamente atingido; observar o uso da logo para as peças publicitárias do Poder Legislativo Municipal; aplicar os recursos com eficiência e racionalidade. As ações devem ser informativas, educativas e estimular a participação popular e democratização da gestão pública. Utilizar-se de veículos tradicionais de comunicação de massa com ampla circulação local. A campanha deve ter um conceito claro e apresentar uma justificativa que atenda aos objetivos visados.

Barra do Garças-MT 15 de agosto 2023

Clea Torres Guedes
Secretária de Comunicação

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
ANEXO II - TABELA DE PONTUAÇÃO

Plano de Comunicação

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO: Texto de no mínimo 2 laudas Apresentar um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da CMG, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados	d) Das características da Câmara Municipal de Barra do Garças e das suas atividades que sejam gerais e entendimento significativo para a comunicação publicitária. (0 a 6 pontos)	1	
	e) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos. (0 a 4 pontos)	1	
	f) Do papel da Câmara Municipal de Barra do Garças no atual contexto social, político e econômico. (0 a 5 pontos)	1	
Sub total máximo 15 pontos			

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO Texto de no mínimo 2 laudas Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela CMBG.	f) Adequação do conceito proposto à natureza, qualificações e problemas da Câmara Municipal de Barra do Garças, conforme <i>briefing</i> . (0 a 5 pontos)	1	
	g) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa. (0 a 2 pontos)	1	
	h) A riqueza dos desdobramentos desse conceito para a comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças com seus públicos. (0 a 2 pontos)	1	
	i) Adequação da estratégia de comunicação proposta para a solução do problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças. (0 a 4 pontos)	1	
	j) Consistência lógica e pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta. (0 a 2 pontos)	1	
Sub total máximo 15 pontos			

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
----------	--------------------	------	-----------

3 - IDEIA CRIATIVA ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária;	j) Adequação ao problema específico de comunicação da Câmara Municipal de Barra do Garças. (0 a 3 pontos)	1	
	k) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta, considerados os objetivos da Câmara Municipal de Barra do Garças. (0 a 4 pontos)	1	
	l) A cobertura dos segmentos de público contemplada por essas interpretações. (0 a 3 pontos)	1	
	m) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem. (0 a 3 pontos)	1	
	n) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta. (0 a 3 pontos)	1	
	o) Sua pertinência a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal de Barra do Garças e sua inserção na sociedade. (0 a 2 pontos)	1	
	p) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentada. (0 a 2 pontos)	1	
	q) A exequibilidade das peças. (0 a 2 pontos)	1	
r) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios proposto. (0 a 3 pontos)	1		
Sub total máximo 25 pontos			

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA Texto de no mínimo 2 laudas estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada	g) Conhecimento dos hábitos de consumo dos segmentos de público prioritários. (0 a 4 pontos)	1	
	h) Capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos. (0 a 3 pontos)	1	
	i) Consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores. (0 a 2 pontos)	1	
	j) Pertinência e oportunidade demonstrada no uso dos recursos de comunicação próprios da Câmara Municipal de Barra do Garças. (0 a 2 pontos)	1	
	k) Economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (0 a 2 pontos)	1	
	l) Otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa. (0 a 2 pontos)	1	

no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo que identificará as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.			
Subtotal máximo 15 pontos			

QUESITOS	PESO	PONTUAÇÃO
1 - RACIOCÍNIO BÁSICO (até 15 pontos)	1	
2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO (até 15 pontos)	1	
3 - IDEIA CRIATIVA (até 25 pontos)	1	
4 - ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA (até 15 pontos)	1	
PONTOS TOTAIS (máximo de 70 pontos)		

CAPACIDADES DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do Contrato; infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais.	g) Adequação das qualificações a estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros. (0 a 2 pontos)	1	
	h) Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do Contrato. (0 a 1 pontos)	1	
	i) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação que serão colocadas regularmente à disposição da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato. (0 a 2 pontos)	1	
	j) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT e a Licitante, a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta. (0 a 2 pontos)	1	
	k) Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do Contrato. (0 a 2 pontos)	1	

	l) Infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para execução das obrigações contratuais. (0 a 1 pontos)	1	
Sub total máximo 10 pontos			

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
2 - REPERTÓRIO Apresentação de peças com síntese do problema que se propõe.	f) Ideia criativa e sua pertinência. (0 a 3 pontos)	1	
	g) Clareza da exposição do problema publicitário. (0 a 2 pontos)	1	
	h) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. (0 a 2 pontos)	1	
	i) Relevância dos resultados apresentados. (0 a 1 pontos)	1	
	j) Qualidade da execução do acabamento. (0 a 2 pontos)	1	
Sub total máximo 10 pontos			

QUESITOS	ASPECTOS AVALIADOS	PESO	PONTUAÇÃO
3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO Descrições de soluções e problemas de comunicação formalmente referendados pelos respectivos anunciante.	e) Concatenação lógica da exposição. (0 a 4 pontos)	1	
	f) Evidência de planejamento publicitário. (0 a 2 pontos)	1	
	g) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução. (0 a 2 pontos)	1	
	h) Relevância dos resultados apresentados. (0 a 2 pontos)	1	
Sub total máximo 10 pontos			

QUESITOS	PESO	PONTUAÇÃO
1 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO (até 10 pontos)	1	
2 - REPERTÓRIO (até 10 pontos)	1	
3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS (até 10 pontos)	1	
PONTOS TOTAIS (máximo de 30 pontos)		

COMPUTO GERAL

QUESITOS	PONTUAÇÃO	NOTA MÁXIMA
13.1.1. Plano de Comunicação		70,0

13.2.1. Capacidades de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		30,0
	PONTOS TOTAIS	100,0

CLEA TORRES GUEDES
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
ANEXO III - MODELO CARTA PROPOSTA (Papel Timbrado da Empresa)

Ao
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social da Empresa:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Município:		CEP:	
Telefones:			
E-mail:			

Prezado Senhor,

A empresa acima identificada, vem através da presente, apresentar PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS SERVIÇOS INTERNOS DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE:

ESPECIFICAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
Percentual de desconto a ser aplicado sobre a tabela de Preços Referenciais de Serviço Internos da Agência de Publicidade, expedida pelo Sindicato das Agências de Publicidades de MT.	_____ %

Obs.: Percentual único para o custo de criação, para o custo de finalização e para o custo de supervisão.

✓ Declaramos ainda que:

- Durante a vigência do Contrato, concederemos desconto sobre os preços dos serviços previstos na Tabela Referencial de Preços vigente do SINAPRO/MT (Sindicato das agências de propaganda de Mato Grosso);
- Concordamos com os percentuais legais sobre remuneração da agência, no tocante ao especificado nas **alíneas "b", "c" e "d" do item 12.1.1** do edital;
- Concordamos, expressamente, que os preços não previstos na Tabela Referencial de Preços do SINAPRO-MT, serão pagos conforme estabelecido no **subitem 12.1.1** do edital;

- d) Compromete-se a transferir para a contratante toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e fornecedores;
- e) Compromete-se a estabelecer negociação dos preços, com vistas à obtenção da máxima vantagem, a ser transferida para a contratante, com referência a: Cachê de atores e modelos na reutilização de peças publicitárias; Custos de serviços especiais, tais como, pesquisas de mercado e de opinião, promoção, registro de marcas e expressões de publicidade, de comunicação social e outros serviços necessários para a prestação dos serviços; Valor originário de direitos autorais de obras consagradas, incorporadas a peças, a ser pago pela contratante na reutilização das peças.
- ✓ Prazo de validade da Proposta: _____

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, para se proceder à assinatura do Contrato, e conseqüente cumprimento do objeto contratado.

Atenciosamente.

Barra do Garças-MT, ____ de _____ de 2022

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Carimbo do CNPJ

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

ANEXO IV - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

A
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º. 0001/2023.

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Câmara Municipal de Barra do Garças - MT.

A Empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG n.º. _____ e do CPF n.º. _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º. _____ e do CPF n.º _____, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Tomada de Preços n.º. 0xx/2023, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Barra do Garças-MT, ____ de _____ de 2022

(Assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP
(Papel Timbrado da Empresa)

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.
At. - Comissão Permanente de Licitações
Ref. Tomada de Preços nº. 001/2023.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu contador Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Barra do Garças-MT, ____ de _____ de 2022

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

ANEXO VI – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS
(Papel Timbrado da Empresa)

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.
Ref. Tomada de Preços nº. 001/2023

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Tomada de Preços nº. 004/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da Licitação;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XX-XIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.9.854/1999.
- c) Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Barra do Garças-MT, ____ de _____ de 2022

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

- () Sim
() Não

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N.º _____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM a CÂMARA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS - MT E A EMPRESA

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu **Presidente Sr.º GABRIEL PEREIRA LOPES, BRASILEIRO**, solteiro, residente e domiciliado na Rua Maria Facundini, N.º 43, Portador do RG N.º 21191794 SSP/MT E CPF N.º 033.234.571-88, conforme Ata de Posse de 31.10.2022, da Sessão Preparatória da 19ª Legislatura Da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

CONTRATADO: Empresa _____, CNPJ n.º _____, sito a _____, n.º _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por Sr. (a) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, estado civil _____, função _____, endereço _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 4.680, de 18.06.65, da Lei n.º 12.232 de 29/04/10, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto n.º 57.690, de 01.02.66, do Decreto n.º 93.872, de 23.12.86, do Decreto n.º 4.563, de 31.12.02.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato, e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados, o **Edital da Tomada de Preço n.º 001/2023** e seus anexos, bem como a Proposta da empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Câmara Municipal de Barra do Garças - MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral; Elaboração e registro de marcas, expressões de propaganda, logotipos e de outros elementos identificadores, bem como programação visual; Execução de serviços complementares aos trabalhos especializados pertinentes: I – planejamento, execução de pesquisas e outros instrumentos de

47

avaliação, geração de conhecimento sobre o público alvo, dos meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; II – produção, execução técnica das peças e de projetos publicitários criados; III - criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias; e demais serviços inerentes à atividade publicitária, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, conforme Tomada de Preços nº. 001/2023.

2.2. A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da Câmara Municipal de Barra do Garças e terá exclusividade em relação aos serviços previstos nos itens **.1.1 e 1.2.**

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o final do exercício de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 8.666/93 e da legislação aplicável, por decisão exclusiva da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

3.2. A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo por até 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescidos de outros 12 (doze) meses, de acordo com os termos do art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

4.2. As despesas com o presente Contrato, pelo exercício de 2022, estão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: _____

4.3. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste Contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1. Operar como uma equipe técnica completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo Contratante.

5.1.3. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Tomada de Preços que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

5.1.4. Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à CONTRATANTE descontos especiais, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.5. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

- 5.1.6.** Se não houver possibilidade de obter três propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 5.1.7.** Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.
- 5.1.8.** Submeter a subcontratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 5.1.8.1.** Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.
- 5.1.9.** Apresentar uma cópia das peças aprovadas pela CONTRATANTE para veiculação ou distribuição, sendo as peças gráficas em CD-ROM/PEN DRIVE e as demais em seus respectivos materiais de suporte.
- 5.1.10.** A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo Contratante.
- 5.1.11.** Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratada.
- 5.1.12.** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE mediante sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.13.** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.14.** Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Tomada de Preços que deu origem a este ajuste.
- 5.1.15.** Cumprir todas as Leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 5.1.16.** Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus funcionários.
- 5.1.17.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.18.** Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.19.** Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.20.** Administrar e executar todos os Contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses Contratos perante terceiros e a própria CONTRATANTE.
- 5.1.21.** Manter, por si, por seus prepostos e subcontratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.

5.1.21.1. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste Contrato e sujeitará a CONTRATADA às penas da Lei nº. 9.279, de 14.05.96, e às indenizações das perdas e danos previstos na legislação ordinária.

5.1.22. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.

5.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.24. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

5.1.24.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.25. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direito de propriedade ou direito autoral, relacionada com os serviços objeto deste Contrato.

5.1.26. A contratada só poderá firmar Contrato com veículos de comunicação, imprensa, mídia, produtora ou qualquer outra empresa para fins de divulgação ou de interesse da contratante, com a expressa autorização da ASSESSORIA DE IMPRENSA. Fica determinado que a Assessoria é a responsável, EXCLUSIVAMENTE, por selecionar quais meios de comunicação poderão firmar Contrato com a contratante, assim como, a renovação ou rescisão de qualquer Contrato já firmado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

6.1.2. Fornece e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

6.1.3. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

6.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.2. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.
- 7.3. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.
- 7.4. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, a suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.
- 7.5. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.6. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.7. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados, objeto deste Contrato.
- 7.8. Ao Contratante é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- 7.9. Fica designado através da Portaria nº ____/2022 os servidores abaixo para assistir e subsidiar o Gestor do Contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. Na execução dos serviços contratados, a agência será remunerada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 4.680, de 18 de junho de 1.965, e demais normas legais e regulamentares vigentes, ficando estabelecido e ajustado o seguinte:

8.1.1. Custos internos - A Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, durante o período de execução do Contrato, decorrente da presente Tomada de Preço, aplicará o percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor dos serviços internos da agência será de% (.....) do valor constante da Tabela Referencial de Preços vigente, do SINAPRO-MT (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso).

8.1.2. Honorários - os serviços e suprimentos externos terão seus gastos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela agência e aceitos pela CONTRATANTE. A CONTRATANTE pagará à agência "honorários" de 15% (quinze por cento) sobre os serviços e suprimentos externos contratados com os fornecedores.

8.1.3. Honorários especiais - quando a responsabilidade da agência limitar-se, exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, sobre o valor respectivo, a contratante pagará à agência "honorários" de 5% (cinco por cento);

8.1.4. Veiculação - a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente ao desconto de agência, na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os custos de veiculação, observado o "Sistema progressivo de Serviços/Benefícios" instituído pelas Normas Padrão da Atividade Publicitária (CENP) por meio do Decreto nº. 57.690/66, alterado pelo Decreto nº. 4.563, de 31 de Dezembro de 2002.

8.1.5. O preço do serviço de veiculação deverá corresponder à tabela oficial de preços do respectivo veículo;

8.1.6. A remuneração observará em qualquer hipótese os preços tabelados, as condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, assim como os descontos obtidos pela CONTRATADA junto aos fornecedores ou prestadores de serviços e veículos de divulgação, segundo compromissos expressos na proposta de preços pela CONTRATADA.

8.1.7. As despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Despesas decorrentes da Veiculação da Publicidade.

9.1.1. O pagamento relativo à veiculação da publicidade será repassado a agência vencedora que fará o repasse aos veículos de comunicação no máximo em 2 (dois) dias úteis, a contar do pagamento realizado pela CONTRATANTE, condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/fatura do veículo de comunicação, em nome da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, contendo o valor bruto da despesa, a parcela referente à comissão da CONTRATADA e o valor líquido devido, mencionando com clareza o serviço autorizado e os respectivos números da Licitação, do Contrato e da Autorização de Divulgação;
- b) Tabela oficial de preços do veículo de comunicação, para demonstrar a procedência dos valores a serem pagos;
- c) Original ou cópia autenticada da página ou parte do jornal, revista, catálogo ou outros meios impressos, onde apareça a peça publicitária que foi veiculada, a data da veiculação e o nome do veículo de comunicação;
- d) Comprovante hábil da exibição da peça publicitária, em Rádio, Jornal, Outdoor, Painel Eletrônico, e assim por diante, cuja veiculação não possa ser demonstrada por meio documental.

9.2. Despesas com terceiros e Comissão da Agência.

9.2.1. O pagamento das despesas resultantes da execução do Contrato será procedido de acordo com as Autorizações de Produção ou de Veiculação, conforme o caso, emitidas pela CONTRATANTE, em caso de veiculação da peça publicitária:

- a) Nota Fiscal/fatura que especifique o serviço executado, mencionando os respectivos números da Licitação, do Contrato e da Autorização de Produção ou de Veiculação (está para o caso de comissão de agência);
- b) Cópia das Notas Fiscais/faturas de serviços de terceiros, expedidas em nome da CONTRATANTE, aos cuidados da agência contratada;

9.3. Quaisquer descontos especiais resultantes de negociação, que venham a ser concedidos pelos veículos de comunicação, prestadores de serviços ou fornecedores, deverão ser integralmente repassados para a CONTRATANTE.

9.4. Não serão realizados pagamentos de despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, através de descontos de duplicatas, factoring ou quaisquer outras espécies de antecipação da receita.

9.5. O atraso na apresentação da fatura por parte da CONTRATADA ou do veículo de comunicação implicará na automática prorrogação do prazo de vencimento pelo período equivalente ao atraso.

9.6. Constatado que os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA ou do veículo de comunicação estão incompletos ou contêm erro, o prazo para pagamento somente será contado a partir da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.7. As formas de remuneração estabelecidas nesse Contrato poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste ajuste.

9.8. O valor contratado, no que se refere à Tabela Referencial de Preços vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso - SINAPRO-MT, somente poderá ser reajustado após doze meses da assinatura do Contrato, tendo como referência para o reajuste a data fixada para apresentação das propostas de preços no processo licitatório, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DIREITOS AUTORAIS

10.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE, sem ônus, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

10.1.1. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referido direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA

10.1.2. A critério da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes da estrutura dos Poderes Municipais, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.2. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão - definitiva ou por tempo limitado - será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.3. A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) e os de cessão dos demais direitos.

10.4. A CONTRATADA se compromete a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.5. Que à Contratante será entregue uma cópia em DVD/PEN DRIVE, de todo o material de mídia eletrônica produzido;

10.6. A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros durante a vigência

deste Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

10.7. Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Os sanções contratuais serão, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Advertência.
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária para participação de licitações.
- d) Impedimento de contratar e declaração de inidoneidade.

11.2. As aplicações dos sanções administrativos poderão ser aplicadas na seguinte forma, não impedindo que se aplique outra mais adequada ao caso:

I. **Advertência:** geralmente aplicada para o caso de não atendimento de prazos para execução de serviços;

II. **Multas:** serão aplicadas conforme segue:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de reincidência no descumprimento de prazos para execução de serviços;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado desse Contrato, cumulativa com os demais sanções, por infração de quaisquer outras cláusulas contratuais.
- c) As penalidades relativas ao impedimento de contratar com o Poder Público e declaração de inidoneidade por período de até 02 (dois anos), serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo.

11.3. A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei das Licitações.

11.4. As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não é admitida a subcontratação dos serviços internos relativos à execução do presente Contrato.

12.2. A CONTRATADA se conduzirá em conformidade com o Código de Ética do Conselho de Ética do SINAPRO-MT e pelas demais normas vigentes, com a finalidade de produzir serviços que estejam de acordo com a lei e a moral.

12.3. O presente Contrato poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente do que se encontra estipulado na **cláusula décima primeira** e de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer das partes, mediante aviso prévio com antecedência de trinta dias, através de correspondência protocolada na sede da outra parte, sem que possa ser pleiteado qualquer tipo de

indenização, não importando a natureza, exceto o pagamento de despesas por serviços autorizados e já realizados.

12.4. O Valor previsto no presente Contrato poderá ser utilizado total ou parcialmente, a critério da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização por qualquer natureza, em face dos eventuais saldos orçamentários ou financeiros que possam existir.

12.5. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, em cada exercício financeiro, acréscimos limitados a 25% (vinte e cinco por cento), ou supressões de qualquer ordem no valor inicial e atualizado do presente Contrato.

12.6. Ultrapassado 12 (doze) meses da apresentação da proposta, os valores apresentados poderão ser corrigidos monetariamente, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outra que venha a substituir caso a mesma de.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

13.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em ____ vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2022

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

AVISO E SORTEIO DA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

A Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, para atendimento ao disposto no Art. 10, §4º da Lei 12.232/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29 de agosto 2023, às 14h00hrs em sua sede, estabelecida na Rua Mato Grosso, nº 617, Centro, na Cidade de Barra do Garças - MT, a sessão pública para **sorteio dos profissionais** que irão compor a Subcomissão Técnica que procederá a **ANÁLISE E JULGAMENTO** das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Tomada de Preço nº. 001/2023, que tem por objetivo a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de Serviços de Publicidade.

Relação de Profissionais, convocados para o sorteio:

Membros Internos:

1. -DEÓGENES NOGUEIRA
2. -MAIKY GOMES
3. -VANDER ARAÚJO DE SOUZA

Membros Externos:

1. -LUANE GOMES DOS SANTOS
2. -ANTONIO MIGUEL GONÇALVES GOMES
3. -JOSÉ FRANCISCO AMORIM
4. -RONAN FERNANDES CICERO DE SÁ
5. -MARILENE DA SILVA COSTA PICOLO
6. -LUCAS RAFAEL BARBOZA
7. -ALESSANDRO EVERALDO BOSSI

Nos termos do parágrafo 5º do Art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, até 48 (Quarenta e oitos) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas na Câmara Municipal de Barra do Garças no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: licitacao@barradogarcas.mt.leg.br, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, assim como pelo telefone (66) 3401-2484.

Barra do Garças-MT, 16 de agosto de 2023

RAMYZE UCHÔA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO